



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI ORDINÁRIA Nº 56/2019**  
**De 28 de Junho de 2019**

**Altera a Lei Ordinária 44 de 5 de Abril de 2019 que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural mediante a utilização de equipamentos e máquinas do Município de Aquidabã”.**

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O caput do **art. 7º Parágrafo Único** que trata “Das Exigências” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º. Parágrafo Único** — O Município receberá do produtor rural contrapartida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço, sendo o boleto emitido no setor tributário, o valor será destinado para aquisição de combustível, manutenção de máquinas e prestação de serviços. Sucederá a isenção do pagamento aos produtores que possuem até 2 (duas) tarefas de terra. O reajuste será anual de acordo com o IPCA.

**Art. 2º.** A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, 28 de Junho de 2019.

  
**FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**  
Prefeito Municipal de Aquidabã